



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021)

1 - Órgão	Gabinete do Prefeito			
2 - Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA SÃO ROQUE, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Valor Total	Observações
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LINHA SÃO ROQUE, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1	R\$ 566.037,88	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	R\$ 566.037,88 (quinhentos e sessenta e seis mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês referência agosto de 2024, respectivamente, e em cada item foi somado o BDI, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT. Além do uso da Tabela SINAPI para a elaboração do orçamento, houve o uso de cotação de preço para alguns itens.			
4 - Dotação Orçamentária				
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	
1.018	1.500.0000.0500	4.4.90.00.00/2024	Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos e de Lazer	
1.018	1.710.3210.0710	4.4.90.00.00/2024	Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos e de Lazer	
5 - Vigência	Prazo para execução da obra: 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de vigência do contrato: 31/12/2025.			
6 - Justificativa	O Ginásio de Esportes da Linha São Roque desempenha um papel muito importante para a comunidade local e para o município como um todo, visto que este espaço é utilizado como um ponto de encontro para a realização de diversas ações esportivas, culturais e sociais. Dessa forma, a fim de garantir um espaço que atenda adequadamente às necessidades das pessoas que utilizam o ginásio, justifica-se a ampliação do local, bem como a adequação do espaço para atender as normas de acessibilidade e a prevenção/proteção contra incêndios.			
7 - Requisitos da contratação	Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe a obra de ampliação e adequação à acessibilidade do Ginásio de Esportes da Linha São Roque do Município de Cunhataí-SC, trata-se de atividade que não afeta a área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado pela equipe técnica competente pertencente do órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material, não sendo possível subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto executivo aprovado			



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

pela equipe técnica do município. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Cunhataí/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Cunhataí/SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação.

Para a execução de obras, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no Projeto Executivo de 180 dias, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

Quanto à Qualificação da Contratada.

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa com experiência no ramo de obras de engenharia, possuindo nos quadros engenheiro ou arquiteto para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, apresentando:

- a) Atestado de visita técnica fornecido pela equipe técnica do Município de Cunhataí/SC comprovando que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. A visita deverá ser efetuada pelo engenheiro/arquiteto responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CAU, bem como de carteira de identificação profissional. Porém, caso a empresa opte por não apresentar o atestado, esta deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução;
- b) Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- c) Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia/CREA (Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU (Lei nº 12.378/2010) em nome da licitante, válida, ao menos, na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;
- d) Certidão de Registro de pessoa física, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, válida, ao menos, na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, constando a atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

Obs.: Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

jurídica da empresa licitante;

- e) Comprovação de vínculo de trabalho entre o responsável técnico (indicado) e a Licitante, o qual pode ser feito mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, ou comprovação de que o profissional faça parte do quadro societário da empresa, exposto em seu ato constitutivo;
- f) Uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, acompanhada do atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA, em nome do responsável técnico da licitante, no qual conste execução semelhante ao objeto da licitação, no caso do responsável técnico ser um engenheiro, ou uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT-A, emitido pelo CAU, acompanhada do atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CAU, em nome do responsável técnico da licitante, no qual conste execução semelhante ao objeto da licitação, no caso do responsável técnico ser um arquiteto;
- g) Relação dos nomes dos trabalhadores que realizarão a obra, com a comprovação do vínculo laborativo, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho.
- h) Declaração Unificada.

Quanto à Mão de Obra Empregada.

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

Quanto aos Materiais Necessários.

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previsto no Projeto Executivo anexo ao instrumento convocatório, observando a descrição desse e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos

8.1 - Prazo

8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de **180 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? **(X) SIM () NÃO**

Atenção: A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do termo final, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	apresentada ser compreendida como idônea e razoável.
8.2 - Local	8.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na obra localizada na: LINHA SÃO ROQUE, S/N – INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC.
8.3 - Resultados pretendidos com o objeto	<p>A reforma e ampliação do Ginásio de Esportes têm como objetivo atender não apenas às atividades esportivas, mas também às de natureza social e cultural. O principal propósito é melhorar as instalações, proporcionando estruturas físicas mais adequadas e confortáveis para os usuários. Além disso, busca-se preservar e promover a cultura local, garantindo a continuidade de eventos e atividades típicas que tradicionalmente ocorrem no espaço.</p> <p>A iniciativa incentiva a coletividade, a confraternização entre os frequentadores e a prática de esportes, além de atrair novos membros e visitantes. Com as melhorias e ampliação do espaço, espera-se criar um ambiente mais atrativo, capaz de estimular a participação de novos usuários nas atividades oferecidas.</p> <p>Esses são alguns dos resultados esperados com a reforma e ampliação do Ginásio de Esportes da Linha São Roque, reforçando o compromisso com o fortalecimento e a preservação da cultura local para as gerações futuras.</p>
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1. Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra. 9.2.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
9.3 - Condições de Recebimento	<p>Através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento:</p> <p>Primeira Medição: ART/RRT de execução da obra. CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil; Certidão do FGTS; Certidão da Fazenda Federal; Certidão da Fazenda Estadual; Certidão da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p> <p>Diário de obra assinado, contendo a relação dos trabalhadores da obra, além das demais informações pertinentes ao documento; Nota fiscal eletrônica assinada.</p> <p>Demais Medições: Certidão do FGTS; Certidão da Fazenda Federal; Certidão da Fazenda Estadual; Certidão da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p> <p>Diário de obra assinado, contendo a relação dos trabalhadores da obra, além das demais</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>informações pertinentes ao documento; Nota fiscal eletrônica assinada. Última Medição: Certidão do FGTS; Certidão da Fazenda Federal; Certidão da Fazenda Estadual; Certidão da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Diário de obra assinado, contendo a relação dos trabalhadores da obra, além das demais informações pertinentes ao documento; Nota fiscal eletrônica assinada. Baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil.</p>
9.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	<p>Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante.</p> <p>A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.</p> <p>A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.</p> <p>O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.</p> <p>Serão realizadas as medições conforme o andamento da obra, com base na solicitação da contratada com prazo de 30 (trinta) dias para a realização da mediação pela equipe técnica da AMERIOS.</p>
10 - Proposta	<p>As propostas que descumprirem com o estabelecido no edital, assim como apresentarem valores acima do preço máximo estipulado, serão desclassificadas.</p>
11 - Condições de Pagamento	<p>Com base no Boletim de Medição será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.</p>
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	<p>Prazo de execução da obra será de 180 dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo.</p> <p>A Empresa que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.</p> <p>A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.</p>
13 - Obrigações da Contratada	<p>a) Executar o objeto contratado; b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; c) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC ou CAU/SC; d) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- e)** Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos para a perfeita execução da obra;
- f)** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;
- g)** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da Contratante exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- h)** Comunicar por escrito ao Engenheiro/Arquiteto Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- i)** Entregar ao Engenheiro/Arquiteto Responsável da Contratante, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- j)** Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;
- k)** Manter representante no local da obra, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC ou CAU/SC, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l)** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- m)** Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- n)** Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- o)** Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Cunhataí/SC ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- p)** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- q)** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- r)** Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- s)** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- t)** Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- u)** Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro/Arquiteto Responsável da



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>Contratante que serão formuladas por escrito;</p> <p>v) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;</p> <p>w) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Engenheiro/Arquiteto Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; e</p> <p>x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.</p>	
14 - Obrigações da Contratante	<p>a) Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;</p> <p>b) Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro/Arquiteto Responsável;</p> <p>c) Verificar as obrigações fiscais;</p> <p>d) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por Servidor Responsável e liberação do recurso, juntamente com a documentação prevista no Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;</p> <p>e) Realizar antes da execução da obra a escavação de valas para a posterior instalação de tubos de concreto e o cobrimento com terra da referida área, assim que finalizada esta etapa; e</p> <p>f) Aplicar as sanções administrativas contratuais.</p>	
15- Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitações	3369801
15.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	CREA/SC
Ricardo de Marco	Arquiteto e Urbanista	A109.866-7
16 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	
17 - Condições Gerais	A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência.	

Cunhataí, 26 de novembro de 2024.

FRANCIELE DAL PRÁ

Arquiteta e Urbanista – CAU/SC A147274-7
Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC

7 de 8

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44